

Boa Vista Serviços

*Relatório de Certificação com Base em
Asseguração Razoável sobre o Desenho
e a Efetividade Operacional dos Grupos de
Procedimentos e Políticas de Controles
Internos*

Julho de 2015

Deloitte Brasil Auditores Independentes Ltda.

RELATÓRIO DE CERTIFICAÇÃO COM BASE EM ASSEGURAÇÃO RAZOÁVEL SOBRE O DESENHO E A EFETIVIDADE OPERACIONAL DOS GRUPOS DE PROCEDIMENTOS E POLÍTICAS DE CONTROLES INTERNOS

Aos Administradores da
Boa Vista Serviços S.A.
São Paulo - SP

Fomos contratados pela Boa Vista Serviços S.A. (“Companhia”) para apresentar um relatório de certificação com base em asseguração razoável sobre o desenho e a efetividade operacional dos grupos de procedimentos e políticas de controles internos para atendimento ao disposto no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 7.829, de 17 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, em cumprimento ao requisito de emissão de Certificação Técnico-operacional para o Cadastro Positivo. Nossos trabalhos foram realizados com data-base 24 de julho de 2015.

Os procedimentos realizados seguem os termos e as condições previstos na proposta técnica e comercial datada de 16 de junho de 2015, de posse da Companhia.

Responsabilidade da Administração da Companhia

A Administração da Companhia é responsável por elaborar, implantar e operacionalizar os grupos de procedimentos e políticas de controles internos para atendimento ao disposto no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 7.829/12, que regulamenta a Lei nº 12.414/11, em cumprimento ao requisito de emissão de Certificação Técnico-operacional para o Cadastro Positivo, os quais foram elaborados com base na ISO/IEC 27002:2005 e incluem:

- A. Controle de acesso: processos formalizados e alinhados com a ISO/IEC 27002:2005, suportando as operações do Cadastro Positivo e distribuídos nos subprocessos a seguir:
- Autenticação.
 - Gestão de perfis e acessos.
 - “Log” de auditoria.
 - Acesso físico.
- B. Criptografia de dados: processos e recursos tecnológicos alinhados com a ISO/IEC 27002:2005 para prevenção a acesso e modificação indevidos dos dados do Cadastro Positivo em trânsito.

- C. Desenvolvimento seguro e testes: processos formalizados e alinhados com a ISO/IEC 27002:2005 utilizados no desenvolvimento das aplicações que suportam o Cadastro Positivo, distribuídos nos subprocessos a seguir.
- Desenvolvimento seguro.
 - Homologação do sistema.
- D. Gestão de vulnerabilidades: processos formalizados e alinhados com a ISO/IEC 27002:2005 para prevenir a concretização de ameaças nos recursos tecnológicos que suportam o Cadastro Positivo, tais como servidores e equipamentos de rede, divididos nos subprocessos a seguir:
- “Baselines”.
 - Vulnerabilidade de rede.
- E. Continuidade dos negócios: processos e recursos alinhados com a ISO/IEC 27002:2005 para a continuidade das operações do Cadastro Positivo, mesmo no caso de interrupções não planejadas, conforme grupos de controle a seguir:
- Backup.
 - Plano de recuperação de desastres.
 - Plano de capacidade.
 - Controles ambientais.
- F. Formalização e abrangência da Política de Segurança: documentos alinhados com a ISO/IEC 27002:2005 para atendimento ao disposto no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 7.829/12, que regulamenta a Lei nº 12.414/11, direcionando os grupos de controle mencionados anteriormente.

Responsabilidades do auditor independente

Nossa responsabilidade é expressar uma conclusão sobre o desenho e a efetividade operacional dos grupos de procedimentos e políticas de controles internos elaborados e executados pela Companhia para atendimento ao disposto no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 7.829/12, que regulamenta a Lei nº 12.414/11, em cumprimento ao requisito de emissão de Certificação Técnico-operacional para o Cadastro Positivo, relativos à data-base 24 de julho de 2015, com base em nossos procedimentos.

Conduzimos nosso trabalho de acordo com a norma de asseguarção NBC TO 3000 - Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC. Essa norma requer o cumprimento de exigências éticas pelos auditores, incluindo requisitos de independência, planejamento e execução de procedimentos para obter uma asseguarção razoável de que o desenho e a efetividade operacional dos grupos de procedimentos e políticas de controles internos foram elaborados e executados para atender ao disposto na legislação mencionada anteriormente e estão livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro.

Os procedimentos por nós realizados basearam-se na nossa proposta de prestação de serviços e contemplaram procedimentos específicos e selecionados que utilizam como base as boas práticas relacionadas à Segurança da Informação, com base na ISO/IEC 27002, referentes ao modelo de Cadastro Positivo.

Um trabalho de asseguarção razoável, conduzido de acordo com a NBC TO 3000, envolve a realização de procedimentos selecionados para obtenção de evidências sobre o desenho e a efetividade operacional dos grupos de procedimentos e políticas de controles internos da Companhia. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação do risco de os grupos de procedimentos e políticas de controles internos não terem sido desenhados nem estarem operando efetivamente. Nossos procedimentos incluíram testes da eficácia operacional dos procedimentos e das políticas de controles internos que consideramos necessários para fornecer segurança razoável de que os objetivos do grupo de procedimentos e políticas de controles internos foram alcançados. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Limitações no alcance de controles internos

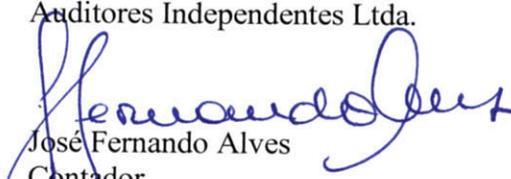
Devido à sua natureza, os controles internos da Companhia podem não prevenir nem detectar todos os erros ou omissões no processamento ou no relato das transações. Ainda, a projeção de qualquer avaliação da eficácia dos controles internos para períodos futuros está sujeita ao risco de que eles se tornem inadequados ou falhem na sua execução.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados, o desenho e a efetividade operacional dos grupos de procedimentos e políticas de controles internos mencionados anteriormente, foram cumpridos, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 7.829/12, que regulamenta a Lei nº 12.414/11, para a data-base 24 de julho de 2015.

São Paulo, 29 de julho de 2015

DELOITTE BRASIL
Auditores Independentes Ltda.


José Fernando Alves
Contador

CRC nº 1 SP 170842/O-6